

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI

DECRETO Nº 054/2021
DE 24 DE MARÇO DE 2021

ATUALIZA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO À EPIDEMIA CAUSADA PELA COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

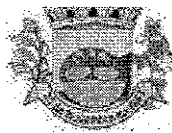
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as prerrogativas que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, especialmente o seu art. 87, inciso VI e demais disposições legais existentes;

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em razão da descoberta do vírus COVID-19 (Coronavírus);

Considerando o Decreto Estadual Nº 40.560 de 16 de março de 2020, que decretou situação de emergência na saúde pública do Estado de Sergipe, em razão da disseminação do vírus COVID-19 (novo coronavírus) e regulamenta as medidas para enfrentamento da crise de saúde pública de importância internacional, nos termos da Lei (Federal) nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 40.688, de 05 de outubro de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública” nos Municípios do Estado de Sergipe, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COVID-19) - COBRADE 1.5.1.1.0 e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei (Federal) nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o Decreto Municipal Nº 17/2020 de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Itabi, em razão de surto de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI

doença respiratória - COVID19 (Novo coronavírus) e regulamenta as medidas para o seu enfrentamento, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Considerando o agravamento da crise causada pelo novo coronavírus no Estado de Sergipe e que tem demonstrado a necessidade de adoção de novas medidas de enfrentamento à pandemia;

Considerando o Decreto nº 40.793, de 22 de março de 2021, que homologou a Resolução nº 14, de 22 de março de 2021, do Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais - CTCAE.

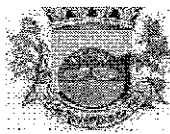
D E C R E T A:

Art. 1º - Em virtude do toque de recolher previsto na Resolução nº 14, de 22 de março de 2021, do Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais – CTCAE, fica proibido o funcionamento da Feira Livre do Município de Itabi no dia 26 de março de 2021.

§1º - O horário de funcionamento da Feira Livre no dia 27 de março de 2021 será das 07:00 às 12:00 horas.

§2º - No dia 27 de março de 2021 não serão permitidas as atividades não essenciais e especiais, previstas no Anexo Único da Resolução nº 12, de 11 de março de 2021, do Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais – CTCAE, exceto o comércio em geral, no horário das 07:00 às 12:00 horas.

Art. 2º - As medidas previstas no Decreto Municipal nº 053/2021 de 17 de março de 2021 (decreto anterior – trabalho remoto) permanecem inalteradas até o dia 31 de março de 2021, por força da Resolução nº 14, de 22 de março de 2021, do Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais – CTCAE, homologada pelo Decreto nº 40.793, de 22 de março de 2021, do Estado de Sergipe.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE, em 24 de março de 2021.

AMYNTHAS BARRETO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL